

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos- Sead, inscrita no CNPJ sob o nº 04.150.335/0001-47, representada por sua Secretária de Estado, **Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Percentual de cobertura dos Programas Sociais de Transferência de Renda em relação às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza	80%
Quantidade de pessoas alcançadas com ações em Direitos Humanos	10.000
Quantidade de beneficiários do Programa Mais Social	100.000
Quantidade de beneficiários do Programa Tarifa Social	150.000
Quantidade de fiscalizações/orientações realizadas no comércio de Campo Grande	400
Quantidades de atendimentos realizados no Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)	200
Quantidade de benefícios do Passe Livre concedidos	25.000
Quantidade de Certificações emitidas pela Escola do SUAS MS “Mariluce Bittar”	1.800
Quantidade de pessoas atendidas pelo financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) nas ações do SUAS	47.800
Quantidade de técnicos das OSC’s e gestores de processos capacitados em emendas parlamentares e chamamento público	600
Quantidade de atendimentos nos módulos estruturantes do Programa Rede Solidária	150.000
Quantidade de beneficiários do Programa Vale Universidade	1.800

Indicador	Meta
Quantidade de beneficiários do Programa Vale Universidade Indígena	200
Quantidade de Atendimentos aos Migrantes, Refugiados e Apátridas realizados pelo Centro de Atendimento em Direitos Humanos	1.500
Quantidade de Conselheiros Tutelares capacitados	550
Quantidade de atendimento multidisciplinar a consumidores com Perfil Endividado	160
Quantidade de atendimento a consumidores com Perfil Superendividado	48
Valor de investimento em Editais de Chamamento Público em Direitos Humanos para Ações das Organizações da Sociedade Civil	R\$ 4.600.000,00
Quantidade de agentes da rede de atendimento capacitada pelo Programa Direitos Humanos em Ação	200
Quantidade de Pessoas Alcançadas com divulgação do Projeto do Núcleo Permanente de Atendimento ao Consumidor Endividado/ Superendividado (NUPACES)	1.500

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Desenvolvimento Humano e Social	P1. Modernização das ferramentas tecnológicas e integração das bases de dados do SUAS e os Programas Sociais.	E1. Módulo “Usuários SUAS-Acolhimento”, no Sistema REDE SUAS MS implementado.	Dezembro
		E2. Sistema INTEGRA SUAS para mapeamento da Vulnerabilidade Social no MS implementado.	Dezembro
	P2. Reestruturação dos Programas Vale Universidade e Vale Universidade Indígena.	E1. Revisão e atualização da Legislação dos Programas concluída.	Dezembro
		E2. Trilha aprendizagem em Noções de Administração Pública para os acadêmicos, implantada.	Dezembro
		E3. Modernização/Automatização dos processos Programa Vale Universidade, implementada.	Dezembro
		E4. Plataforma on line de cadastro/adesão do Vale Universidade.	Dezembro

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Desenvolvimento Humano e Social	P3. Direitos Humanos em Ação	E1. VIII Colóquio Estadual de Direitos Humanos, realizado.	Dezembro
		E2. VII Semana Estadual de Direitos Humanos realizada.	Dezembro
		E3. Cartilha informativa dos serviços em Direitos Humanos para a população indígena, produzida.	Dezembro
		E4. Termo de Cooperação com UFMS - Mapeamento de 22 quilombolas .	Dezembro
	P4. Mais Social	E1. Revisão da legislação publicada.	Dezembro
	P5. Tarifa Social	E1. Decreto de prorrogação do benefício do Programa Energia Social: Conta de Luz Zero.	Janeiro
	P6. Ações para Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes em MS	E1. Capacitação para Conselheiros Tutelares e de Direitos que atendem a população indígena, realizada.	Dezembro
		E2. VI Ciclo de debates para Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizado.	Dezembro
	P7. Estratégia de Sustentabilidade para o Terceiro Setor	E1. Portal das Organizações da Sociedade Civil do MS – MÓDULO II, implantado.	Dezembro
		E2. V Fórum Estadual do terceiro Setor realizado.	Dezembro
Desenvolvimento Humano e Social	P8. Procons integrados	E1. Sistema Nacional ProConsumidor nos Procon's Municipais, implantado.	Dezembro
		E2. Capacitação dos técnicos de 15 Procon's Municipais realizada.;	Dezembro
		E3. Encontros do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Estado MS, realizados.	Dezembro
		E4. "Procon na Rua" - Atendimento itinerante em 15 Municípios, realizado.	Dezembro
		E5. Centro integrado de atendimento ao consumidor por plataforma digital, implementado.	Dezembro

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

I – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

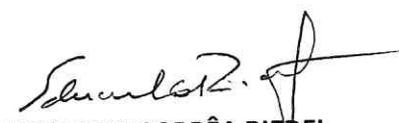
- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

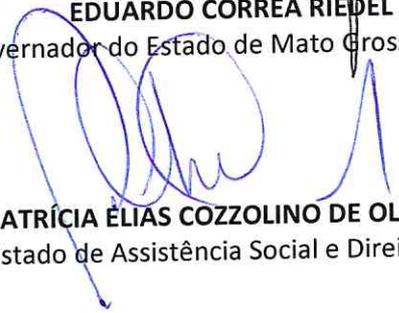
- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistema** (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite)
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 15 de junho de 2023



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



PATRÍCIA ÉLIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEAD.